



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

DECRETO no. 2.325, DE 01 DE AGOSTO DE 1996.

RETIFICA A REDAÇÃO DO ART. 1o., DO DECRETO no. 2.236/95, QUE APOSENTAVA, COMPULSORIAMENTE, POR COMPLETAR 70 (SETENTA) ANOS DE IDADE, O SERVIDOR ESTATUTÁRIO LUIZ CONSTANTE DE ARAÚJO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, conforme o que consta no Processo no. 3360, de 06.06.95, desta Municipalidade,

D E C R E T A
- - - - -

Art. 1o. - Fica concedida Aposentadoria Compulsória, por completar 70 anos de idade, o Servidor Estatutário, Artífice II, Nível 6, letra "F", carga horária de 48 horas semanais até 04.10.88 e a partir de 05.10.88 com a promulgação da Constituição, passou para 44 horas semanais, o Sr. LUIZ CONSTANTE DE ARAÚJO, com efeito retroativo a 19.08.93, data em que completou 70 anos, com aproveitamento de tempo em que o Processo de Aposentadoria no. 1010-02.00/90-4 tramitou administrativamente neste tribunal nos termos da letra B da decisão proferida por esta Egrégia Câmara, posteriormente desconstituído pelo Decreto no. 2.206/95, na forma do Art. 177, Inciso I, da Lei 1751, de 22.02.52, do Estatuto do Funcionário Público Civil do Estado do Rio Grande do Sul, adotado pelo Município, conforme Lei no. 535, de 14.04.60 e Art. 40, Inciso II, da Constituição, com proventos integrais.

Art. 2o. - Seus proventos ficam assim discriminados:

BÁSICO: R\$ 258,42 (duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme Lei no. 2.685, de 25.04.95;

INCORPORAÇÃO DE PROVENTOS: 40% (Insalubridade: caixa cloacal), conforme Portaria no. 3214/78 - MTB, e Art. 56, Parágrafos 3o., e 4o., Item I, da Lei no. 7.357/80, do Estatuto do Funcionário Público Civil do Estado do Rio Grande do Sul, R\$ 40,00 (quarenta reais);



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

AVANÇOS: 08 (5% cada, num total de 40%) R\$ 103,37
(cento e três reais e trinta e sete centavos),
conforme Lei 1.041/68;
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL: 25% R\$ 64,61 (sessenta e
quatro reais e sessenta e um centavos), conforme Lei
no. 12/47;
TOTAL: R\$ 466,40 (quatrocentos e sessenta e seis reais
e quarenta e seis centavos), mensais.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

ERECHEM-RS, 01 DE AGOSTO DE 1996.


ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.


EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração